



LEI Nº. 7.072 . MACEIÓ/AL, 21 DE JULHO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 86/2021 AUTOR: VER. TECA NELMA

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DA VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA (CID F84.0).

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O laudo médico pericial que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a ter validade de 05 (cinco) anos, junto à Administração Pública Municipal, direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

§ 1º O laudo médico que ateste o TEA terá validade, inclusive, para qualquer empreendimento privado situado neste município.

§ 2º O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de julho de 2021.

Prefeito de Maceió